



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E MUDANÇA DO CLIMA

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE – COBIO

PLANO DE TRABALHO 02/2024 TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 13/2024;		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 13/2024 TITULAR DO LICENCIAMENTO: JANDAIA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. CNPJ: 48.876.942/0001-64 EMPREENDIMENTO: Decorrente da Instalação da Usina Termelétrica, localizado no Município de Caucaia, estado do Ceará. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução COEMA no 04/2019 aprovado na 272ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA.		
NOME DO RESPONSÁVEL: Ronan Nogueira Dias		CPF: 283.215.588-01
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 30.835.743-1 SSP/SP	CARGO/FUNÇÃO: Representante Legal	PROFISSÃO: Empresário
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Rua Lauro Muller, nº 116, salas 1107 e 1107, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-160		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado
NOME DO RESPONSÁVEL: Paula Barcellos Loureiro		CPF: 075.713.907-88
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1156271 IFP/RJ		CARGO/FUNÇÃO: Advogada
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Rua Lauro Muller, no. 116, salas 1107 e 1107, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-160		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE – COBIO

1.2. PROPONENTE:

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Vilma Maria Freire dos Anjos		CPF: 846.094.193-00
CÉLULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 322730097/SSP-CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30000420

2. OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aplicação dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental seguinte:

TCCA nº 13/2024 da empresa JANDAIA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., no valor de R\$ 140.000,00, na modalidade de compensação física, para aquisição de materiais para o Programa Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais – PREVINA.

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO: Fortalecimento do Previna nas UCs	3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início 08/2024	Término 12/2024

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto propõe a aquisição de equipamentos e acessórios para combate à incêndios florestais que, atualmente, caracterizam-se como uma problemática assídua dentro dos limites das Unidades de Conservação. Os incêndios florestais constituem-se em uma dispersão do fogo de forma descontrolada em ambientes de vegetação das Unidades Estaduais de Conservação de Proteção Integral, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação física, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE – COBIO

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção. O SNUC tem como objetivo proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental; valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica; favorecer condições e promover a Educação e interpretação Ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico, dentre outros.

No Estado do Ceará, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) foi instituído por meio da Lei Estadual nº. 14.950 de 2011, em que compõe o SEUC as Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais.

A SEMA administra **40 (quarenta) unidades de conservação, sendo 18 (dezoito) Áreas de Proteção Ambiental - APAs, 09 (novo) Parques Estaduais, 05 (cinco) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 05 (cinco) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, 01 (um) Refúgio de Vida Silvestre – REVIS e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.**

Considerando a necessidade do cumprimento dos objetivos das Unidades de Conservação conforme determina a Lei Federal nº. 9.985/2000, a qual estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), justifica-se aquisição de equipamentos e acessórios para combate à incêndios florestais, com a finalidade de prover as necessidades de aparelhamento da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA, para ser utilizado nas Unidades de Conservação – UC's.

Portanto, para a contratação do serviço em questão poderá ser utilizado o recurso de compensação ambiental, considerando o que prevê o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002 que está em consonância com os objetivos do Projeto, os quais buscam a proteção da biodiversidade do local e proteção das UCs e suas Zonas de Amortecimento.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e

V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE – COBIO

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Especificação	Quantidade
1.	MOTOSSERRA	3
2.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36	20
3.	MOTO POLDA	3
4.	KIT CORRENTE 22 DENTES PARA MOTO POLDA	3
5.	MOTOPODADOR SABRE 12	3
6.	CABEÇOTE	10
7.	PROGAMADOR EXTERNO 12 SETORES	2
8.	CORTADOR DE METAIS	1
9.	SOPRADOR	4
10.	AFIADOR DE CORRENTE MOTOSSERRA	2
11.	LIMA PARA MOTOSSERRA	12
12.	TESOURA POLDA BYPASS CABOS EXTENSIVEIS 45 – 82CM	20
13.	SERROTE P/ POLDA COM GANCHO COM CABO EXT.	14
14.	MANGUEIRA CHATA	100
15.	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 100MT	1
16.	MACHADO DE AÇO	50
17.	ENXADA	50
18.	PÁ DE CORTE	50
19.	BAINHA PRA FACÃO	50
20.	FACÃO	50
21.	FOICE	50
22.	RASTELO	50
23.	SERROTE	50

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE – COBIO

24.	CHIBANCA	50
25.	COTURNO ANTI-CHAMAS	30
26.	COTURNO OPERADOR DE MOTOSSERRA	5
27.	LUVA DE VAQUETA	30
28.	LUVA OPERADOR DE MOTOSSERRA	5
29.	BALACLAVA	30
30.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	30
31.	CANTIL	30
32.	CINTO	30
33.	PERNEIRA	30
34.	LANTERNA FRONTAL	30
35.	CAPACETE DE SEGURANÇA	30
36.	CAPACETE OPERADOR DE MOTOSSERRA	5
37.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	30
38.	MOCHILA DE HIDRATAÇÃO TÉRMICA	30
39.	CINTA PROTETORA	30
40.	FILTRO DE PROTEÇÃO	30
41.	APITO	30

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE – COBIO

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso não ultrapassara o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme pesquisa de preço.

6. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto ocorrerá até o final do mês de dezembro de 2024, considerando o prazo para a aquisição e distribuição dos equipamentos.

No processo consta a relação de materiais permanentes a serem adquiridos e estes itens serão utilizados exclusivamente nas áreas onde a posse e o domínio são do Poder Público, conforme Parágrafo Único do Art. 33 do Decreto Federal nº 4.340/2002.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza,Ce 12 de agosto de 2024.	Vilma Maria Freire dos Anjos Secretária da SEMA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Patrícia Jacaúna Barbosa Coordenadora da Biodiversidade – Cobio